

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEXT Nº 15/2024
PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO - BIEXT

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PROEXT/UFRRJ) torna público o Edital de apoio a ações de Extensão Universitária através da concessão de bolsas pelo Programa de Bolsas Institucionais de Extensão (BIEXT). A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O Programa é financiado com recursos institucionais visando apoiar projetos de extensão sob a coordenação de servidores docentes e técnicos com formação em nível superior lotados em unidades dos campi: Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e do Colégio Técnico (CTUR), e por servidores técnicos com formação em nível superior de Campos dos Goytacazes, por ampla concorrência.

O Programa BIEXT dispõe de 50 (cinquenta) bolsas em nível de iniciação à extensão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que serão distribuídas entre as diferentes Áreas de Conhecimento, Temáticas e Atuação da Extensão Universitária (ver Anexo I do edital), em consonância com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da Universidade.

1. Dos Objetivos

- 1.1. Apoiar, por meio de concessão de bolsas de iniciação à extensão, o desenvolvimento de projetos com foco em práticas de extensão universitária.
- 1.2. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão, promovendo o desenvolvimento de ações e atividades que viabilizem uma interação transformadora entre a UFRRJ e os demais setores da sociedade.

1.3. Estimular o engajamento dos alunos de graduação em atividades de extensão, contribuindo para a formação acadêmica, por meio da concessão de bolsas relacionadas às suas áreas técnicas e que tenham claro caráter extensionista, isto é, envolvam transferência, intercâmbio e diálogo de conhecimentos e experiências com a sociedade.

1.4. Contribuir para transformação social através do fortalecimento da institucionalização da extensão no âmbito da Universidade com a sociedade, priorizando ações de inclusão social em suas variadas dimensões, na disseminação do papel social da Universidade para população externa e na melhoria da qualidade educacional e da cultura, através de projetos que viabilizem a troca de conhecimento entre a Universidade e os órgãos educacionais externos, assim como seus cidadãos.

2. Das Bolsas

2.1. A cota de bolsa é vinculada ao Projeto de Extensão.

2.2. A bolsa de extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFRRJ regularmente matriculados.

2.3. A bolsa de iniciação à extensão destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vetado o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

2.4. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão será de 08 (oito) meses.

2.5. O valor da bolsa BIEXT será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.6. Cada projeto de extensão aprovado e classificado, dentro do número de bolsas disponíveis, será contemplado com 01 (uma) bolsa.

2.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com a demanda, representada pelo número de propostas, por Área Temática de ação da Extensão Universitária. Propostas aprovadas que fiquem fora da classificação para recebimento de bolsa constituirão fila de espera.

3. Dos Requisitos do Proponente para Submissão de Proposta

- 3.1. Podem ser proponentes de projetos de extensão: servidores docentes e técnicos com formação em nível superior, em pleno exercício de atividades (sendo vetada a inscrição de servidores em período de afastamento e/ou licença).
- 3.2. O proponente deve estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado em 2024.
- 3.3. Não ter nenhuma pendência junto ao Programa BIEXT.
- 3.4. Cada coordenador de projeto poderá apresentar apenas 01 (um) projeto de extensão como coordenador/orientador, podendo ser colaborador em outras propostas.
- 3.5. O proponente não pode estar pendente de relatórios em ações de extensão cadastradas anteriormente no SIGAA. Neste caso, o sistema não permitirá incluir novas propostas.
- 3.6. O não atendimento a algum dos subitens listados acima, pertencentes ao item 3 deste edital, acarretará eliminação automática do proponente ao processo de seleção do Programa BIEXT, sem direito a recurso.

4. Dos Requisitos da Proposta

- 4.1. A proposta deve ser de caráter exclusivo, de natureza extensionista e compatível com a área de atuação profissional do proponente, com objetivos articulados em ações a serem desenvolvidas pelo estudante. Plano de ação do estudante baseado em métodos científicos, que viabilize o crescimento acadêmico do futuro aluno bolsista.
- 4.2. A construção da proposta deve contemplar as diretrizes previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.
- 4.3. No final do preenchimento da aba “Resumo”, na etapa “Dados do Projeto”, no formulário do SIGAA, o proponente deve indicar o enquadramento da sua proposta em 01 (uma) entre as 09 (nove) Áreas de Conhecimento, 01 (uma) entre as 08 (oito) Áreas Temáticas e 01 (uma) entre as 53 (cinquenta e três) Linhas de Extensão vigentes descritas no Plano Nacional de Extensão. As descrições das áreas de conhecimento e temáticas, bem como as linhas de extensão encontram-se no Anexo I deste edital.

4.4. O Projeto deverá ter claro caráter extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, na melhoria da qualidade de vida, promoção de atividades culturais, artísticas e esportivas e no desenvolvimento de tecnologias sociais. Tecnologias Sociais compreendem produtos, técnicas ou metodologias replicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformações sociais. As Tecnologias Sociais têm a ver com as soluções criadas na interação com a população como resposta aos problemas que ela enfrenta, levando em conta suas tradições, seus arranjos organizacionais, os saberes locais, o potencial natural da região, enfim, sua realidade histórica, econômica, social e cultural.

4.5. A proposta não deve ter como objetivo principal o levantamento de dados, mas contemplar ações de extensão socialmente interativas, com incentivo a metodologias participativas, avaliação e divulgação dos resultados, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária.

4.6. A proposta não deve ter caráter de projeto de evento, mas refletir e configurar projeto de extensão com ações de desenvolvimento baseadas em metodologia sólida de trabalho e com cronograma de atividades contínuas e dinâmicas ao longo dos 08 meses da bolsa.

4.7. As propostas de extensão deverão ser homologadas no SIGAA através de autorização pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas (chefias imediatas do proponente) para anuência de participação neste processo seletivo. É de responsabilidade da chefia imediata do proponente o atendimento ao prazo para realização desta ação (consultar cronograma geral adiante).

4.8. Os proponentes que tenham orientado Projeto de Extensão no Edital BIEXT/UFRRJ de 2022 (ações desenvolvidas em 2023) devem anexar o Certificado de Apresentação do resultado do Projeto de Extensão na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2023 da UFRRJ no ato da inscrição do projeto no SIGAA, na etapa “Anexar Arquivos”.

4.9. O não atendimento a algum dos subitens listados acima, pertencentes ao item 4 deste edital, acarretará eliminação automática do proponente ao processo de seleção do Programa BIEXT 2024, sem direito a recurso.

5. Da Inscrição/Submissão de Proposta

5.1. O período para submissão de propostas é do dia 11 de março até às 17h do dia 25 de março de 2024.

5.2. A submissão de proposta ocorrerá, exclusivamente, através de formulário disponível na plataforma SIGAA (www.sigaa.ufrrj.br): acessando o Módulo “Portal do Docente”, menu “Extensão”, submenu “Ações de Extensão” → “Submissão de Propostas” → “Submeter Propostas” → “Submeter Nova Proposta”, selecionar “Projeto”.

5.3. Na primeira página do formulário, o(a) proponente deverá inserir o termo “BIEXT 2024”, entre parênteses, ao final do título escolhido para o projeto.

5.4. Na primeira página do formulário, no campo “Vinculação a Editais e Financiamento Externo”, o(a) proponente deverá vincular a proposta ao edital “UFRRJ/PROEXT - Programa de Bolsas Institucionais de Extensão 2024 (BIEXT 2024)”, pelo seguinte caminho:

>> Edital Vinculado → Edital de Extensão → UFRRJ/PROEXT - Programa de Bolsas Institucionais de Extensão 2024 (BIEXT 2024).

Somente serão consideradas para avaliação as propostas submetidas até o prazo final para submissão.

5.5. Além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos (na etapa “Anexar Arquivos” do formulário do SIGAA):

5.5.1. Planilha de produção, conforme modelo disponibilizado na página do edital, preenchida e conferida pelo proponente. A PROEXT não se responsabilizará pelo envio de planilha inadequada ao presente edital, nem por erros de preenchimento e/ou erro no somatório de pontuação. Considerar para preenchimento da planilha de produção o Qualis Capes de janeiro de 2018 até a data de inscrição. Informar na planilha de produção qual foi Área do Conhecimento considerada, atentando para o fato de que a escolha da Área do Conhecimento precisa ser coerente com a Área Temática na qual o proponente está pleiteando a bolsa. Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o solicitante inelegível nos editais BIEXT por um período de três anos consecutivos.

5.5.1.1. O período de avaliação da Produção Científica (PC) corresponde a produção dos 5 anos anteriores ao do lançamento deste edital, acrescidos dos meses decorridos no presente ano até o dia da realização da inscrição.

5.5.1.2. No caso de professoras que tiveram ou adotaram filhos no período de 5 anos anteriores ao edital serão acrescidos 2 anos ao período de avaliação da produção. Para tanto, solicita-se preenchimento de autodeclaração da condição de parentalidade (Anexo II). A planilha de produção, nestes casos, cobrirá o período de 7 anos, acrescidos dos meses decorridos no presente ano até o dia da realização da inscrição.

5.5.2. Proposta do Projeto de Extensão em PDF, conforme template disponibilizado na página do edital.

5.5.3. Declaração de viabilidade, conforme modelo disponibilizado na página do edital.

5.5.4. Certificado de Apresentação do resultado do Projeto de Extensão na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2023 da UFRRJ para os proponentes que tenham orientado Projeto de Extensão no Edital BIEXT/UFRRJ-2022 (ações desenvolvidas em 2023)

5.6. A única opção de inscrição/envio de propostas consta no item acima descrito (5.2.) deste edital, ficando estabelecido que não serão aceitas outras formas de envio de inscrições/propostas (exemplos: por endereços de e-mails ou entrega de documentação física).

5.7. A falta do documento necessário para inscrição, informado no item 5.4, resultará na eliminação do candidato.

5.8. O proponente só poderá enviar uma proposta para concorrer à bolsa de iniciação à extensão do BIEXT.

5.9. Após encerramento do processo de inscrição, será divulgada, no dia 27 de março de 2024, a listagem dos inscritos. Cada proponente deverá conferir se seu nome consta na lista de concorrência ao BIEXT. Caso a inscrição não apareça na lista divulgada o docente deverá enviar e-mail para PROEXT (gestaoproext@ufrj.br) contendo a cópia da tela de conclusão do procedimento de submissão (Resumo Geral da Ação), destacando sua data e hora, que deverão ser correspondentes ao período de inscrições estabelecido neste Edital. Serão recebidas tais comunicações as propostas cadastradas até às 17h de 25 de março de 2024. Depois deste prazo não serão consideradas quaisquer solicitações referentes à inscrição, sendo o proponente eliminado, não havendo possibilidade de recurso.

5.10. Cada proponente será responsável por obter e guardar seu respectivo comprovante de conclusão de inscrição durante o ato de finalização de submissão da proposta (Ex.: gerar uma cópia em PDF ou imagem, entre outros, do resumo final de

conclusão de submissão da proposta). Tal documento só será considerado comprovante se estiver dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

6. Dos Critérios de Avaliação das Propostas

6.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão/UFRRJ e à Câmara de Extensão designar membros para constituição de Comissão para Análise e Julgamento das propostas.

6.2. Serão consideradas para avaliação no processo seletivo propostas inscritas de acordo com o item 5 deste edital.

6.3. Cada proposta será submetida a 02 (dois) avaliadores. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado um terceiro avaliador.

6.4. Um dos critérios avaliativos do processo de seleção refere-se à análise de adequação e enquadramento das propostas aos itens 3 e 4 desde Edital, de caráter eliminatório.

6.5. As propostas que atenderem ao critério 6.4 deste Edital serão analisadas e julgadas conforme três componentes de avaliação: 1- (RP) Relevância do projeto para o desenvolvimento e disseminação de ações de extensão universitária interventivas, determinada através da sua interdisciplinaridade, do seu alcance e impacto social na relação participativa da comunidade interna e externa, e do grau de participação do discente a ser bolsista no projeto em contribuição para sua formação universitária; 2- (PE) Projeto de Extensão apresentado, e pontuado de acordo com os itens da Tabela 1; e 3- (PC) Produção Científica-Intelectual do proponente, representada pela planilha de produção de acordo com o item 5.4.1. A nota de PC será obtida através da normalização do conjunto de notas brutas pertencentes a cada Área de Conhecimento.

6.6. A Nota Final (NF) do proponente será calculada pela expressão $NF = 0,4 (RP) + 0,4 (PE) + 0,2 (PC)$.

6.7. As propostas analisadas serão classificadas em ordem decrescente do valor da Nota Final por Área de Conhecimento. Em caso de empate, a proposta com maior nota atribuída pelos avaliadores na Relevância do Projeto será melhor classificada. Se esse critério não atender ao desempate (notas iguais Relevância do Projeto), um terceiro avaliador será consultado.

TABELA 1: Critérios de pontuação para os componentes de avaliação “Relevância do Projeto” e “Projeto de Extensão”.

Componentes de Avaliação	Itens de pontuação	Pontuação	Nota Máxima
Relevância do Projeto(RP)	Pertinência e transformação social	2,0	10,0
	Envolvimento efetivo com população externa/ Dimensão de público atingido e beneficiado	2,0	
	Articulação do projeto com disciplinas da graduação ministrada pelo coordenador do projeto	1,0	
	Interdisciplinaridade	1,5	
	Articulação contributiva com a Educação Básica	1,5	
	Atuação adequada e representativa do bolsista (planejamento de ação)	2,0	
Projeto de Extensão(PE)	Vinculação do tema com a área de atuação do proponente	1,5	10,0
	Contextualização e justificativa	1,0	
	Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	2,0	
	Exequibilidade e autonomia	1,0	
	Compreensibilidade e coerência dos objetivos em associação com adequação metodológica	1,5	
	Parcerias externas com Instituições, órgãos, ou outros segmentos sociais	1,0	
	Acompanhamento e avaliação em perspectiva com as metas estabelecidas	1,0	
	Viabilidade do cronograma	1,0	

7. Dos Pedidos de Recursos (reconsideração)

- 7.1. Entre o período de 15 a 16 de abril de 2024 (até às 17h00min), os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail gestaoproext@ufrj.br. É necessário colocar no título do e-mail “Recurso Edital 15/2024”
- 7.2. Cada recurso deverá apresentar com detalhamento o que deve ser de fato reavaliado.
- 7.3. Recursos remetidos fora do prazo ou que não obedecem ao item 7.2 não serão julgados.
- 7.4. Cada recurso será encaminhado, para apreciação e julgamento de um terceiro avaliador que compõe a Comissão Avaliadora. A decisão tomada será considerada final e soberana, de acordo com o regimento que normatiza as ações da Câmara de Extensão/PROEXT.
- 7.5. As respostas aos recursos serão enviadas pela Comissão Avaliadora pelo e-mail gestaoproext@ufrj.br apenas após o prazo final de interposição dos mesmos.

8. Da Divulgação do Resultado Final

- 8.1. O resultado final, após análises de recursos, será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão dia 19 de abril de 2024, bem como estará disponível na plataforma SIGAA.
- 8.2. O coordenador de projeto contemplado com bolsa deverá confirmar a execução do projeto no SIGAA e o seu respectivo bolsista deverá demonstrar interesse em participar do projeto através do SIGAA (no item “Oportunidades de bolsa”) antes de ser cadastrado pelo orientador.
- 8.3. O cadastro do bolsista (SIGAA > EXTENSÃO > PLANOS DE TRABALHO > CADASTRAR PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA) deverá ser feito tão logo o projeto obtenha o status de “APROVADO” no SIGAA e seu respectivo coordenador o coloque “EM EXECUÇÃO”.
- 8.3.1. O procedimento descrito acima deverá ser realizado depois que o(a) bolsista manifestar interesse no projeto, através do SIGAA - Portal Discente. A PROEXT disponibilizará tutoriais para manifestação de interesse por parte de discentes e cadastro de Plano de Trabalho por parte de coordenadore(a)s.

9. Prazo para Indicação do Bolsista: de 22 a 23 de abril de 2024, até às 17h00min.

10. Requisitos para Indicação do Bolsista:

10.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRRJ e ter cursado pelo menos 10% do currículo previsto para seu curso e com previsão de conclusão da graduação posterior a dezembro de 2024.

10.2. Serão elegíveis para bolsistas estudantes com Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) $\geq 5,0$.

10.3. Possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

10.4. Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive de outras modalidades de bolsa (à exceção de bolsa permanência), estágios remunerados e monitorias, dentre outros, durante a vigência da bolsa.

10.5. Não apresentar pendências junto à PROEXT.

10.6. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para envolvimento em atividades relacionadas ao projeto aprovado para recebimento da Bolsa de Iniciação à Extensão.

10.7. O estudante não poderá ter sido reprovado em disciplinas do seu curso durante a vigência da bolsa (para os casos de indicação de alunos que tenham sido bolsistas no ano anterior).

10.8. Aos solicitantes classificados que não atenderem a estes requisitos ou prazos, fica claro que a PROEXT se reserva o direito de dar prosseguimento à chamada de um novo projeto da lista de espera.

11. Documentos Necessários para Indicação do Bolsista:

11.1. Ficha de Indicação de bolsista devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado na página do edital.

11.2. Termo de compromisso assinado pelo bolsista e coordenador/orientador do projeto, conforme modelo disponibilizado na página do edital.

11.3. Histórico escolar atualizado do aluno, obtido no SIGAA.

11.4. Cópia do CPF e RG do aluno.

11.5. Cópia do cartão bancário onde será realizado o pagamento da bolsa.

Parágrafo único: As documentações listadas acima deverão ser enviados para o e-mail gestaoproext@ufrj.br no período de 22 a 23 de abril de 2024 até às 17h00min. Mesmo com a exigência de que o coordenador/orientador faça o cadastro/indicação do seu bolsista no SIGAA, a PROEXT solicita a entrega dessa documentação para garantir a resolução de qualquer contratempo que possa acontecer relacionado ao uso do SIGAA/Módulo de Extensão.

12. Do Cronograma Geral

Prazo de Inscrição	11 a 25 de março de 2024, até às 17h
Prazo limite para homologação das propostas de extensão pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas	26 de março de 2024
Divulgação de listagem preliminar de inscritos	27 de março de 2024
Prazo para recurso referente à inscrição	29 de março de 2024, até às 17h
Julgamento das propostas	01 a 12 de abril de 2024
Divulgação da Classificação preliminar	15 de abril de 2024
Prazo para Recurso referente à classificação	16 a 17 de abril de 2024, até às 17h
Divulgação do resultado final	19 de abril de 2024
Indicação do bolsista	22 a 23 de abril de 2024
Início das atividades do bolsista	02 de maio de 2024
Vigência da Bolsa	Maior a Dezembro de 2024

Parágrafo único: É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas do processo seletivo, desde a submissão da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13. Das Obrigações do Coordenador

13.1. Manter vínculo formal com a UFRRJ durante todo período de vigência da bolsa, não podendo estar afastado da Instituição durante o período de realização do projeto. Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

- 13.2. Apresentar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.
- 13.3. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto e conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO.
- 13.4. Conceder ao estudante, no momento de sua indicação: CÓPIA DO PROJETO, PLANO DE ATIVIDADES e o TERMO DE COMPROMISSO assinado.
- 13.5. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 13.6. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 13.7. Garantir o cadastro do relatório parcial (os primeiros seis meses) de atividades do projeto na metade do período de vigência da bolsa, via SIGAA Extensão.
- 13.8. É obrigatória a apresentação dos resultados do desenvolvimento do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2024 da UFRRJ.
- 13.9. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos de Extensão da UFRRJ.
- 13.10. É obrigatório o cadastro do relatório final de atividades do projeto, com um parecer próprio sucinto, no término da bolsa, via SIGAA Extensão.
- 13.11. Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ, quando for o caso, a necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, com justificativa por escrito do desligamento do bolsista.

Parágrafo único: Os projetos de extensão que utilizarem as redes sociais para divulgação das suas atividades e resultados devem seguir o termo de direito de imagem da UFRRJ, disponível em https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/08/Normas_dir_autorais_aprovado-no-CEPE-16092020-Anexo.pdf.

14. Das obrigações do Bolsista

- 14.1. Conhecer e desenvolver as atividades previstas no PLANO DE ATIVIDADES, dedicando pelo menos 20 horas semanais às atividades de iniciação em extensão.
- 14.2. Elaborar o relatório final, com o parecer do(a) coordenador(a)/orientador(a), em formato PDF. O(a) coordenador(a) deverá anexar esse relatório ao seu próprio Relatório Final, a ser elaborado e enviado via SIGAA.

14.3. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia da UFRRJ de 2024 por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela Câmara de Extensão e Coordenação do Evento.

14.4. A não participação injustificada acarretará a perda da bolsa e do certificado.

14.5. Anexar o certificado de participação na SNCT, junto ao Relatório Final de Atividades (ao término da vigência da bolsa).

14.6. Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEXT, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.

14.7. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (BIEXT) da UFRRJ nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

14.8. Comunicar imediatamente à PROEXT qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

14.9. Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ qualquer alteração de vencimento, nomeação para outro cargo remunerado e/ou eventual mudança em sua situação acadêmica.

Implicará em cancelamento imediato da bolsa: se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio; e a mudança interna de curso de Graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista.

15. Das disposições gerais

15.1. Ao se inscreverem neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital.

15.2. O não cumprimento a qualquer determinação expressa neste edital, assim como dos compromissos de coordenador/orientador e bolsista, poderá acarretar o cancelamento imediato da bolsa.

15.3. A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFRRJ.

Parágrafo único: Este Edital prevê o apoio a desenvolvimento de projetos de extensão, único e exclusivamente, através do pagamento de bolsa de iniciação à extensão. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFRRJ para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

15.4. Durante o processo de seleção das propostas, toda comunicação deverá ser feita exclusivamente pelo professor inscrito, não sendo considerados quaisquer contatos de alunos de graduação, pós-graduação ou mesmo pós-doutorandos. E-mails ou qualquer tipo de comunicação nestas condições serão desconsiderados.

15.5. O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsiderados, sem qualquer possibilidade de recurso.

15.6. O coordenador/orientador poderá efetuar substituição de bolsista durante a vigência da bolsa, de acordo com requisitos exigidos no presente edital. A substituição deverá ser solicitada e justificada à PROEXT pelo coordenador/orientador.

15.7. Para os bolsistas que pretenderem renovação no ano seguinte não poderá haver reprovação em disciplinas do seu curso durante a vigência da bolsa.

15.8. Coordenador/orientadores e bolsistas em débito com editais anteriores, bem como com outros Programas Institucionais, e/ou que não cumprirem as exigências deste Edital estarão automaticamente eliminados.

15.9. Caso o projeto envolva a utilização de animais vertebrados vivos, conforme previsto na lei de número 11.794 de 08 de outubro de 2008 e suas normatizações, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação de uma das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFRRJ. Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado da CEUA indicando que o projeto foi autorizado.

15.10. Quando pertinente, o projeto que envolva a utilização de seres humanos, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado do CEP indicando que o projeto foi autorizado.

15.11. Caberá à Câmara de Extensão/PROEXT o gerenciamento das avaliações e julgamento de dúvidas e casos omissos.

15.12. A qualquer tempo, as bolsas do presente edital poderão ser revogadas ou anuladas, por motivo de interesse público, sobretudo de natureza orçamentária, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Seropédica, RJ, 11 de março de 2024.

Rosa Maria Marcos Mendes

Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz

Pró-Reitora Adjunta de
Extensão

ANEXO I – LISTA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO, TEMÁTICAS E ATUAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Áreas de Conhecimento

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Engenharias
- Ciências da Saúde
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Linguística, Letras e Artes
- Multidisciplinar (Interdisciplinar; Ensino; Materiais; Biotecnologia; Ciências Ambientais)

Áreas Temáticas

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção
- Trabalho

Linhas de Atuação de Extensão Universitária

- **Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
- **Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- **Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
- **Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- **Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
- **Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
- **Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

- **Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
- **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
- **Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
- **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
- **Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
- **Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró atividade.
- **Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

- **Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
- **Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
- **Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
- **Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
- **Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
- **Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
- **Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
- **Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
- **Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

- **Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
- **Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
- **Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
- **Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
- **Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
- **Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
- **Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
- **Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

- Mídia e artes: Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- Mídias: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
- Música: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
- Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
- Patrimônio Cultural, Histórico e Natural: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
- Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
- Propriedade Intelectual e Patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

- **Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
- **Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
- **Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
- **Saúde Animal:** Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
- **Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
- **Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
- **Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

- **Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
- **Segurança Pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
- **Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
- **Terceira Idade:** Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
- **Turismo:** Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
- **Uso de Drogas e Dependência Química:** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
- **Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

ANEXO II- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, _____,

SIAPE _____ e CPF _____,

declaro, para o fim específico de atender ao item 5.4.1.2 do Edital nº 40 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – BIEXT da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que me enquadro na condição de parentalidade estabelecida no item 5.4.1.2 do referido edital e estou informada de que poderá vir a ser solicitado o comprovante de nascimento / adoção pela Pró-reitoria de Extensão. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: